



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 064/2017 - PROCESSO Nº 08493/2017**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszczy, nº 111, até às **09:30 horas do dia 28 de agosto de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszczy, nº 160, Centro, Araucária.

O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(íveis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41)3614-1509/Pregoeiro 3614-1690.

Araucária, 10 de agosto de 2017.

**LAURIANA SANTOS DE SOUZA
PREGOEIRO**



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 064/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08493/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/08/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária - Paraná

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nºs 26.007/2013, 18.966/05, Decretos Municipais nºs 16.928/02 e 19.112/05 que dispõem sobre o Sistema de Registro de Preços no Município de Araucária, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no ofício nº 427/2017 e RN 724/2017.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:30 horas do dia 28 de agosto de 2017, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 111, andar térreo (Espaço Cidadão).

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, sita à Rua Pedro Druszczy, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de medicamentos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 2.2.1. Com base em levantamento histórico das licitações anteriores realizadas pelo Município de Araucária, referente a este objeto, ficou constatado não haver no mínimo três empresas enquadradas na categoria de ME, EPP e MEI, localizadas na região metropolitana de Curitiba, como potenciais fornecedores. A exclusividade colocaria em risco o princípio da competitividade, que é preconizado na Lei 8.666/93, além de possibilitar o fracasso de vários itens por não haver empresas suficientes que apresente proposta para todos os itens exclusivos e na cota exclusiva para ME, EPP e MEI.



Sendo assim justificamos a NÃO aplicação do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual nos termos das disposições contidas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes simultaneamente as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49 da mesma Lei.

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1 Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:
 - a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo I);
 - g) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
 - h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação;
 - i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



- 3.4 O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e" do subitem 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.5 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 064/2017 Processo Nº 8493/2017 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone para contato	Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 064/2017 Processo nº 8493/2017 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone para contato
---	--

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço e CNPJ;
- Número do processo e do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital;
- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



- e) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 03 (três) casas decimais;
 - f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.
 - g) CD ou DVD contendo a planilha de itens, devidamente preenchida com os valores unitários de todos os itens cotados. A referida planilha está disponível para download no endereço <http://www.araucaria.pr.gov.br/licitacoes/editaisecomunicados/pregao-abertos>. Para preenchimento da planilha de itens, é necessário instalar o “Software Cotação de Preços”, também disponível para download no endereço www.araucaria.pr.gov.br no menu LICITAÇÕES – Software Cot. de Preços.
 - h) O não atendimento ao contido na alínea anterior não acarretará a desclassificação da proposta, porém ressalta-se a importância do preenchimento para celeridade da sessão pública.
- 5.2. Não será admitida proposta que não contemple a quantidade integral do item cotado.
- 5.3. A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s). Deverá obedecer as especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos e conter:
- a) Concentração ou dosagem do produto;
 - b) Nome fantasia (marca), se houver;
 - c) Laboratório fabricante;
 - d) País de origem, caso não seja nacional;
 - e) Forma farmacêutica (ex: comprimido, cápsula, suspensão, creme, etc.);
 - f) Embalagem primária e secundária a ser fornecida (Ex.: caixa com 50 frascos com 100 ml, caixa com 50 blisters com 10 comprimidos, etc.);
 - g) Número de registro do produto no Ministério da Saúde.
- 5.4. Em caso de medicamento genérico esta indicação deverá constar na proposta, conforme Artigo 2º, §2º da Lei 9.787 de 11 de Fevereiro de 1.999 “Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço”.
- 5.5. **O proponente deverá evidenciar na proposta o número do registro do produto no Ministério da Saúde, sendo este número o correspondente à embalagem cotada.**
- 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**
- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1. Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no sub item 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- a) Certificado de regularidade da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), dentro do seu prazo de validade, indicando o responsável técnico com seu número de CRF;
- b) Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o referido documento, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado no Diário Oficial;
- c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União;
- d) Autorização Especial de Funcionamento da licitante, ou cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União, para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes).

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e assinadas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



- 7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2. Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório.
- 7.4. As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor preço e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento)
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 7.6. A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em lotes/grupos distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 7.12. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



- 7.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.17. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.17.1. No caso de licitação tipo menor preço por item o menor lance, (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, Rua Pedro Druszczyk, nº 111, andar térreo do Paço Municipal;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;



- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
- 8.8. Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital
- 9.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Araucária, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 9.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 9.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 9.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Araucária, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 9.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 9.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5. deste Edital.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.



10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensão na ocorrência das situações previstas nos artigos 13 e 14, respectivamente, do Decreto Municipal nº 16.928/02.

11. DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.
- 11.4. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 12.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital.
- 12.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 12.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 12.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



12.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 13.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 13.1.
- 13.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.
- 13.5. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.
- 13.6. O valor total máximo estimado desta licitação é de **R\$ 3.919.089,20 (três milhões, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)** do orçamento de 2017, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMSA	12.01.10.302.0005.2019.3.3.90.30.09.00	1303
SMSA	12.01.10.302.0005.2022.3.3.90.30.09.00	1000
SMSA	12.01.10.302.0005.2023.3.3.90.32.09.00	1000/1303/1498

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 14.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.2 e 11.4.



- 14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a quantidade do item entregue, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 12.5.1. e 12.5.2. até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensão a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.
- 14.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 16.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.5. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 16.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 16.7. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.



- 16.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 16.9. São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 16.10. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.11. O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.
- 16.12. O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 16.13. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se para tanto os preços unitários.
- 16.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.15. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.
- 16.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.17. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - Anexo II – Termo de referência;
 - Anexo III – Modelos de declarações;
 - Anexo IV – Modelo da proposta de preços;
 - Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 09h às 12h ou das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszc, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná, (41) 3614-1509/ Pregoeiro 3614-1690.

Araucária, 10 de agosto de 2017.

LAURIANA SANTOS DE SOUZA
PREGOEIRO

41 3614-1693

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão nº: /2017

Processo Licitatório nº: /2017

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS
LOTE I – MEDICAMENTOS PADRONIZADOS

CÓDIGO	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PROPOSTO R\$	MÉDIA VALOR TOTAL MÁXIMO PROPOSTO R\$
204310	1	5000	COMPRIMIDO	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG, EMBALADOS EM BLISTER OU STRIP	1,125	5.625,00
201129	2	600	AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML, AMPOLAS CONTENDO 3ML.	1,854	1.112,40
213031	3	500000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 75MG, CLORIDRATO, COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER	0,294	147.000,00
201131	4	10000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 75 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS. SERÁ CONSIDERADO O MENOR VALOR POR ML.	10,504	105.040,00
201130	5	37500	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS	6,269	235.087,50
207958	6	2200	AMPOLA	ATROPINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS CONTENDO 1ML	0,704	1.548,00
198706	7	400	FRASCO/AMPOLA	BENZIL PENICILINA G POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000 U.I. EMBALADO EM FRASCO AMPOLA	8,505	3.402,00
213032	8	10000	FRASCO	BUDESONIDA 64MCG/DOSE, SPRAY NASAL ISENTO DE CLORETO DE SÓDIO OU EM SOLUÇÃO ISOTÔNICA, FRASCO CONTENDO 120 DOSES	27,838	278.380,00
198724	9	500000	CÁPSULA	CEFALEXINA 500MG, CÁPSULA EMBALADO EM BLISTER COM 10 CÁPSULAS/COMPIMIDOS OU BLISTER FRACIONÁVEL QUE DEVERÁ CONSTAR EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE A SEGUIR INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE	0,516	258.000,00
198727	10	18000	FRASCO	CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 60ML E NO MÁXIMO 100ML	6,92	124.560,00
125569	11	400	FRASCO/AMPOLA	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PARA APLICAÇÃO E.V. EMBALADO EM FRASCO AMPOLA + DILUENTE P/ PREPARO DA SUSPENSÃO	4,486	1.794,40
198730	12	15000	FRASCO/AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G PARA APLICAÇÃO E.V./IM EMBALADO EM FRASCO AMPOLA + DILUENTE PARA PREPARO DA SUSPENSÃO	3,520	52.800,00
201144	13	1500	FRASCO	CETOTIFENO 0,25MG/ML a 0,345MG/ML, FUMARATO DE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, EMBALADOS EM FRASCO CONTENDO 5ML	22,063	33.094,50
201147	14	300	BISNAGA	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA CONTENDO 3,5G.	17,492	5.247,60
201146	15	400	FRASCO	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO CONTENDO 5ML	12,513	5.005,20
125570	16	20000	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 9MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRONTO PARA USO EM BOLSA FLEXÍVEL, OU FRASCO TRANSPARENTE, COM DOIS SÍTIOS, SENDO UM DE INJEÇÃO DE LATEX AUTOVEDÁVEL E OUTRO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO, EM SISTEMA FECHADO SEGUNDO A RDC 45, COM 100ML	2,47	49.400,00

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

201148	17	100000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG DRÁGEA OU COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER	1,348	134.800,00
205875	18	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFEDRINA 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 1ML	1,035	517,50
198740	19	150000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100MG, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDOS, EMBALADO EM BLISTER	0,218	32.700,00
125572	20	5000	FRASCO	COMPLEXO B XAROPE FRASCOS CONTENDO 100ML	2,816	14.080,00
213033	21	30000	FRASCO-AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO, EMBALADOS EM FRASCO-AMPOLA CONTENDO 2,5ML.	1,248	37.440,00
198755	22	100000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	0,072	7.200,00
207956	23	5000	AMPOLA	DIMENIDRATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO E.V, AMPOLASCONTENDO 10ML	2,241	11.205,00
125573	24	35000	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS, EMBALADO EM BLISTER.	0,288	10.080,00
201155	25	400	AMPOLA	DOBUTAMINA 12,5MG/ML, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS CONTENDO 20ML	9,444	3.777,60
201159	26	12000	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA 500MG CÁPSULA, EMBALADO EMBLISTER.	3,105	37.260,00
198855	27	1600	AMPOLA	FENTANILA, CITRATO DE, 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 50MCG/ML DE FENTANILA), AMPOLAS CONTENDO 2ML	2,768	4.428,80
125574	28	60	FRASCO	FLUORESCEINA COLÍRIO FRASCOS COM 03ML.	12,192	731,52
202413	29	3500	FRASCO	FLUTICASONA 250MCG, PROPIONATO DE, SPRAY ORAL FRASCO COM 60 DOSES	75,786	265.251,00
213034	30	4000000	COMPRIMIDOS	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	0,096	384.000,00
213035	31	5000	CÁPSULAS	ITRACONAZOL 100MG, CÁPSULAS, EMBALADOS EM BLISTER	0,658	3.290,00
198786	32	1000	FRASCO	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCOS COM 5ML	10,169	10.169,00
101132	33	8000	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25 MG EMBALADOS EM BLISTERS OUFRASCO COM 100 COMPRIMIDOS	0,112	896,00
206973	34	600000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 100MG, COMPRIMIDOS	0,170	102.000,00
198861	35	150	FRASCO/AMPOLA	METILPREDNISOLONA 500MG, SUCCINATO SÓDICO DE, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALADOS EM FRASCO AMPOLA+ DILUENTE.	21,404	3210,60
201185	36	800	AMPOLA	METOPROLOL 1MG/ML, TARTARATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA OU SERINGA COM 5ML	24,475	19.580,00
201183	37	4000	FRASCO	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL, FRASCOSCONTENDO NO MÍNIMO 80 ML E NO MÁXIMO120ML.	2,118	8.472,00
213036	38	8000	BISNAGA	MICONAZOL 20MG/G, NITRATO DE, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGAS CONTENDO NO MÁXIMO 30G	1,823	14.584,00
213037	39	20000	FRASCO	GUACO - MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL, 117,6MG/ML EXTRATO FLUIDO/ML, XAROPE SEM AÇÚCAR, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 100ML E NO MÁXIMO 150ML.	2,288	45.760,00
198816	40	5000000	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULAS, EMBALADAS EM BLISTER	0,059	295.000,00
212589	41	10000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG, COMPRIMIDODISPERSÍVEL.	2,441	24.410,00
213040	42	2500000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDOS	0,054	135.000,00

41 3614-1693

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

				EMBALADOS EM BLISTER		
198825	43	80000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE	0,211	16.880,00
198826	44	6000	AMPOLA	PROMETAZINA 25 MG/ML, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 02 ML.	1,689	10.134,00
113372	45	500	AMPOLA	PROPOFOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	6,074	3.037,00
206970	46	120000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDOS	0,267	32.040,00
22865	47	7000	FRASCO	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY ORAL, FRASCO COM 200 DOSES.	8,044	56.308,00
113370	48	200	FRASCO/AMPOLA	SUCCINILCOLINA 100MG (suxametônio), PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	11,721	2.344,20
106389	49	500	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA COM 10ML	1,194	597,00
125585	50	2000	AMPOLA	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML AMPOLAS COM 01 ML	2,211	4.422,00
201199	51	100	FRASCO	TETRACAINA, CLORIDRATO DE + FENILEFRINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCOS CONTAGOTAS COM 10 ML.	7,513	751,30
198848	52	160000	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 5MG, EMBALADOS EM BLISTER.	0,215	34.400,00
207033	53	2000	AMPOLA	TIAMINA 100MG/ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 1M	5,88	11.760,00
198839	54	80	AMPOLA	TIOPENTAL SÓDICO INJETÁVEL – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 G, EM FRASCO AMPOLA.	34,126	2.730,08
126248	55	500	AMPOLA	VITAMINA K 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 01 ML PARA APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTÂNEA.	1,06	530,00
213038	56	200000	COMPRIMIDOS	VERAPAMIL 80MG, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	0,083	16.600,00
TOTAL						3.105.474,00

LOTE II - MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSO ADMINISTRATIVO.

CÓDIGO	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PROPOSTO R\$	MÉDIA VALOR TOTAL MÁXIMO PROPOSTO R\$
212585	1	6000	COMPRIMIDO	BISOPROLOL, FUMARATO DE 2,5 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	1,422	8.532,00
201216	2	60000	COMPRIMIDO	CIPROTERONA, ACETATO DE, 50MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	2,972	178.320,00
206986	3	50000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG, COMPRIMIDO	0,249	12.450,00
212586	4	8000	COMPRIMIDO	DEFLAZACORTE 7,5MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	1,874	14.992,00
207000	5	1000	FRASCO	DESLORATADINA 0,5MG, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 60ML	12,457	12.457,00
198894	6	20000	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	2,258	45.160,00
198867	7	1600	UNIDADE	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA CONTENDO 0,2ML, PARA APLICAÇÃO SUB-CUTÂNEA	15,041	24.065,60
201219	8	15000	COMPRIMIDO	EZETIMIBA 10MG, COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER.	2,312	34.680,00
201221	9	10000	COMPRIMIDO	FLUTAMIDA 250MG, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	3,664	36.640,00

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

212631	10	100	FRASCO	HIALURONATO DE SÓDIO SEM CONSERVANTES, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML.	47,006	4.700,60
201225	11	20000	COMPRIMIDO	HIDROXICLOROQUINA 400MG, SULFATO DE, COMPRIMIDOS REVESTIDOS EMBALADOS EM BLISTER	1,608	32.160,00
213039	12	10000	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	LEVODOPA 100MG + BENZERAMIDA 25MG, COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	1,400	14.000,00
206978	13	10000	COMPRIMIDO	MANIDIPINA, DICLORIDRATO DE 10MG, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	3,279	32.790,00
126254	14	3000	FRASCO	MOMETASONA, FUROATO DE 50 MCG/DOSE, FRASCO COM 120 DOSES	61,693	185.079,00
201230	15	15000	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 10MG, COMPRIMIDOS, EMBALADO EM BLISTER	5,333	79.995,00
198882	16	500	FRASCO	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 100ML, EMBALADOS EM CARTUCHO INDIVIDUAL COM 01 FRASCO.	22,362	11.181,00
126255	17	20000	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG, COMPRIMIDOS, EMBALADO EM BLISTER.	0,803	16.060,00
212592	18	10000	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 2,5MG, COMPRIMIDO, EMBALADO EMBLISTER	1,210	12.100,00
125253	19	35000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100MG, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER.	1,466	51.310,00
206998	20	1000	BISNAGA	VALERATO DE BETAMETASONA 0,1% POMADA OU CREME, BISNAGAS CONTENDO 30 G	6,943	6.943,00
TOTAL						813.615,20
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO						3.919.089,20

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. DURANTE A SESSÃO, APÓS A FASE DE LANCES DE CADA ITEM, A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENTREGAR AO PREGOEIRO A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO (*Caso o documento seja correspondente a mais de um item, identificar ao(s) qual(is) item(ns) de refere(m)):

- Certificado de registro do Ministério da Saúde **ou cópia legível** do Diário Oficial da União onde conste a concessão do registro do produto/material pelo Ministério da Saúde ou órgão competente, dentro de sua validade. Em caso de registro vencido, apresentar formulário de petição protocolado no Ministério da Saúde com data anterior a 06 (seis) meses do vencimento do registro, acompanhado de cópia da última publicação do Diário Oficial da União, de acordo com a Lei nº 6.360 de 23/09/76, Título II, artigo 12, parágrafos 4º, 6º e 7º.
- Autorização Especial de Funcionamento ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da União, para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes) do Laboratório Produtor do(s) item(ns) cotado(s), não sendo necessária apresentação no envelope proposta, quando a licitante for a fabricante dos produtos cotados.
- Autorização de Funcionamento do Laboratório Produtor, emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União, do(s) item(ns) cotado(s), não sendo necessária apresentação no envelope proposta, quando a licitante for a fabricante dos produtos cotados.



- d) Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação/Área Farmacêutica da empresa produtora, ou cópia de sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União), dentro do seu prazo de validade, de acordo com a Portaria nº 2814GM/98 de 29/05/98, artigo 5º, Inciso III.
- e) Produtos cuja fabricação é terceirizada deverá ser apresentado Contrato de Terceirização e a Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação/Área Farmacêutica da empresa terceirizada, dentro do seu prazo de validade, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante, emitido pela autoridade sanitária brasileira - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- f) A não apresentação da documentação acima, ou apresentação de documento irregular acarretará na desclassificação da proposta da licitante, repetindo-se o procedimento até que se verifique uma proposta que atenda todas as condições do Edital.**

OBS: CASO A EMPRESA NÃO ENVIE REPRESENTANTE, DEVERÁ PROTOCOLAR JUNTAMENTE NO ENVELOPE PROPOSTA TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS ITENS COTADOS COM IDENTIFICAÇÃO AO QUAL SE REFEREM.

2.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- a) O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote. Deverá conter a seguinte observação: **PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO.**(Artigo 7º da Portaria 2814 de 29/05/98).
- b) Por ocasião da entrega somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para medicamentos em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para medicamentos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, a empresa deverá protocolar justificativa acompanhada de documento comprobatório, o qual será previamente avaliada pela coordenação de recurso materiais, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, caso os medicamentos não sejam distribuídos dentro do prazo de validade.
- c) Nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Será permitida a entrega de no máximo 04(quatro) lotes de cada produto.
- d) Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório que o produz;
- e) As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultas por etiquetas ou similares.
- f) O recebimento dos produtos da presente licitação será feito de forma provisória no prazo de 03(três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento da Secretaria



Municipal de Saúde. Caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações exigidas em edital e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 10(dez) dias úteis a partir da notificação.

- g) Apresentar na entrega dos produtos, o Laudo Técnico dos medicamentos, por lote de fabricação, expedido pelo fabricante.
- h) Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital.
- i) **Os comprimidos constantes no ANEXO II, item 1, que não tiverem sua embalagem especificada, deverão obrigatoriamente ser entregues em blister;**
- j) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e concentração.
- k) Em caso de devolução dos medicamentos, por estar ou estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.
- l) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega.
- m) Em caso de embalagem hospitalar os medicamentos deverão vir acompanhadas de bulas em quantidades suficientes para dispensação ao usuário.
- n) Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.
- o) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- p) Os produtos acondicionados em frascos ou bisnagas que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias resistentes, a fim de evitar a quebra e dano dos produtos durante o transporte.
- q) Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irreversível, na embalagem primária e secundária do produto.
- r) Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus para a administração Pública.

2.3. DO TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS:

- a) O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro das regras de Boas Práticas de Fabricação para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.



b) O acondicionamento e transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para os produtos, obedecendo as condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

c) O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas para transporte de produtos farmacêuticos, atendendo as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

d) O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

2.4. CONDIÇÕES GERAIS:

a) Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de notificação.

b) Caso o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município.

c) No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc, ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários e/ou profissionais, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico – certificadores, habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

d) Os dados constantes na embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma.

e) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 03 (três) casas decimais.



3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

- a) Em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

- a) O recebimento dos materiais/produtos se dará no Almoxarifado Central da SMSA, Avenida Nossa Senhora dos Remédios, 357 – Boqueirão – Araucária – Pr.



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Pregão nº /2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade Pregão nº /2017, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

"À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA"
PREGÃO Nº /2017 – REGISTRO DE PREÇOS"
"ABERTURA DIA 00/00/2017, ÀS 00:00 H"
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"

Grupo	Item	Especificação/Produto	Marca/ fabricante	Quantidade total	Valor unitário proposto/R\$	Valor total proposto/R\$	Nº de Registro no M.S.

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº -----/2017

Aosdias do mês dedo ano de, no Município de Araucária, Estado do Paraná, no Prefeitura Municipal, sito à Rua: Pedro Druszc, 111, reuniram-se o Secretário Municipal de, CPF....., o Secretário Municipal de Finanças, CPF e o Prefeito Municipal....., CPF....., representantes do Município de Araucária, como contratante e a empresaCNPJ....., com sede àneste ato representada pelo Sr.....,CPF....., como contratada, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928/2002 e do Edital de Pregão nº /2017, ao Registro de Preços conforme (Anexo II), referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº ____/2017.

Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº /2017 e seus Anexos.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

CONTRATADA